



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS –
“PPR” 2025**

ÍNDICE

1. Enquadramento	1
2. Identificação dos riscos e respetivas medidas preventivas e/ou correlativas	1
3. Avaliação dos riscos	3
4. Metodologia	5
5. Linhas de orientação e de Controlo Interno	6
6. Divulgação	9

1. Enquadramento

O presente documento visa o cumprimento, por parte do Grupo AdvanceCare, do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, do qual resulta a exigência de adoção e implementação de um PPR. O Grupo AdvanceCare integra o Grupo Generali através da sua subsidiária Europ Assistance Holding, e inclui duas entidades:

- a) **AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde S.A** (doravante “*AdvanceCare*”), cuja atividade se traduz na gestão de Seguros e Planos de Saúde de diversas Seguradoras, Subsistemas e Parceiros, atuando em áreas como a Avaliação de Risco, os Danos Corporais ou a Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) **Esumédica Prestação de Cuidados de Saúde S.A** (doravante “*Esumédica*”), entidade que atua nas áreas de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho, Segurança Alimentar, Medidas de Auto-proteção, Formação, Medicina curativa, Corporate Wellness, Formações específicas, vendas e assessoria nas áreas de equipamentos e testes clínicos;

O Grupo AdvanceCare sempre adotou uma abordagem de tolerância-zero face a todas as formas de tráfico de influência e corrupção, incluindo o suborno e a extorsão e infrações conexas a estas últimas, pautando-se pela adoção de elevados padrões de ética no desenvolvimento do seu negócio.

Realizando uma análise transversal das atividades desenvolvidas pelo Grupo AdvanceCare, o mesmo está focado na identificação das situações que, no âmbito de cada dos órgãos e departamentos, podem consubstanciar risco de corrupção e infrações conexas, por forma a evitar a mitigar a sua ocorrência.

2. Identificação dos riscos e respetivas medidas preventivas e/ou corretivas

Com o intuito de garantir que o presente documento fosse objetivo e claro na sua estrutura e análise, o Grupo AdvanceCare incluiu no mesmo um elenco dos riscos de corrupção e infrações conexas a que as atividades desenvolvidas estão expostas e as respetivas medidas mitigadoras, identificando o nível de risco associado “médio” (nível mais elevado na avaliação de riscos efetuada). Sem prejuízo, foi realizada uma avaliação global de risco sobre todas as atividades desenvolvidas pelas várias áreas e órgãos do Grupo, sendo o resultado da mesma mantido em arquivo.

Riscos Associados ¹	Medidas Mitigadoras
a) Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro; b) Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro; c) Omissão/manipulação/ adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões; d) Falta de isenção e/ou imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses alheios à missão do Grupo AdvanceCare; e) Ausência de independência e neutralidade na emissão de pareceres em função de outros interesses; f) Falta de transparência nos procedimentos; g) Apropriação de bens para proveito próprio ou de terceiros; h) Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a imparcialidade e objetividade técnicas.	a) Cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis; b) Criação e atualização de políticas e procedimentos; c) Existência de diversos níveis de autorização, validação e/ou decisão; d) Promoção de ações de esclarecimento sobre normas e procedimentos internos; e) Promoção de ações de formação e sensibilização; f) Existência de canais de denúncia; g) Partilha das equipas de trabalho; h) Função de compliance implementada; i) Cruzamento e validação de fontes de informação; j) Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas; k) Realização de auditorias internas e externas. l) Cumprimento das regras previstas no Código de Conduta.

¹ Avaliados com nível de risco residual médio.

3. Avaliação dos riscos

O risco de suborno e corrupção é avaliado anualmente no contexto de um exigente exercício de avaliação de variados riscos operacionais, incluindo de Compliance, de acordo com critérios e ferramentas desenvolvidas pelo Grupo Generali, o qual apresenta uma identidade corporativa incompatível com práticas menos transparentes, menos honestas ou menos corretas, e condena veementemente todas as formas ativas e passivas de suborno e todas as formas de tráfico de influência e corrupção.

Nos últimos anos os resultados da avaliação do risco residual têm sido “Baixo” e “Muito Baixo”.

As medidas de controlo implementadas têm sido, portanto, consideradas adequadas, existindo um ambiente de controlo interno favorável, bem como formação anual sobre estas matérias. Não houve, até ao momento, registo de qualquer situação relacionada com as infrações sobre cujo presente relatório visa. As entidades que compõem o Grupo AdvanceCare nunca foram, até ao momento, demandadas, acionadas, arguidas ou se viram envolvidas em algum processo judicial ou administrativo, ou no pagamento de qualquer contra-ordenação relacionada com as mesmas infrações.

O Grupo AdvanceCare implementou um Código de Conduta exigente em matéria de prevenção dos crimes relacionados com o suborno e a corrupção, código esse que se aplica também aos seus Fornecedores, permitindo assim que os seus Colaboradores e Fornecedores tenham informação suficiente para orientarem as suas atividades e condutas profissionais de forma honesta, imparcial e ética.

Complementarmente, é ministrada uma formação – no mínimo anual - a todos os Colaboradores do Grupo AdvanceCare sobre estas matérias e que faz parte integrante de um plano de formação interna abrangendo todos os dirigentes e Colaboradores com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

É proibido no Grupo AdvanceCare prometer, dar ou receber ofertas em dinheiro ou métodos de pagamento equivalentes, ou qualquer outro tipo de títulos negociáveis.

No que diz respeito a presentes, convites, entretenimento ou outros benefícios só podem ser oferecidos ou aceites, se relacionados com a atividade profissional e se comumente considerados normais e apropriados às circunstâncias (quando forem razoáveis de acordo com a legislação em vigor) contudo, qualquer presente ou convite para eventos de entretenimento estendidos a parceiros

do sector privado ou a funcionários públicos requerem a validação da área de Compliance. De acordo com o Código de Conduta, os Colaboradores devem informar o seu Diretor ou a Função de Compliance de qualquer tentativa de dar ou receber presentes, convites, vales para divertimentos ou outros benefícios indevidos que possam criar a aparência de influência indevida nas decisões de negócios.

O Grupo AdvanceCare repudia qualquer tipo de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

O Grupo AdvanceCare está atento a qualquer tipo de corrupção entendida como a oferta, promessa, concessão, autorização ou aceitação de qualquer vantagem indevida, pecuniária ou outra, por ou para qualquer pessoa, obter ou manter um contrato ou qualquer outro benefício indevido relacionado, por exemplo, com contratos públicos ou privados, aprovações regulatórias, tributação, alfândegas e procedimentos judiciais ou legislativos.

Para além do Código de Conduta, o Grupo Generali apresenta um conjunto de outros instrumentos e dispositivos internos (Políticas e outras orientações), que espelham e são sintomáticos da constante preocupação do Grupo AdvanceCare, enquanto parte do Grupo Generali, com as temáticas da prevenção deste tipo de criminalidade, contra a transparência, imparcialidade, correção e honestidade.

Temos, de igual forma, implementado um canal interno de denúncias no contexto do qual se incentivam os Colaboradores a denunciarem situações que sejam consideradas irregulares.

4. Metodologia

O desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como a sua execução e controlo, é da responsabilidade da Função de Compliance da AdvanceCare, a qual submete o mesmo à aprovação da Comissão Executiva da AdvanceCare, em coordenação com os órgãos de administração das restantes entidades do Grupo AdvanceCare.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é revisto e atualizado a cada três anos ou com uma periodicidade inferior, sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária de uma das entidades do Grupo AdvanceCare que justifique a sua revisão.

O acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é da responsabilidade da função de *Compliance* das entidades do Grupo AdvanceCare, de acordo com a sua esfera de competências.

Nesta medida é assegurada a elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou muito elevado, caso as mesmas tenham sido identificadas, e a elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

É ainda assegurada a redação de um relatório de avaliação intercalar e de um relatório anual que inclua todas as entidades do Grupo AdvanceCare, o qual é submetido à apreciação e aprovação da Comissão Executiva da AdvanceCare, em coordenação com os órgãos de administração das restantes entidades do Grupo AdvanceCare.

5. Linhas de orientação e Controlo Interno

O sistema de gestão de riscos do Grupo AdvanceCare é norteado pelos seguintes princípios basilares:

- a) **Honestidade e compliance** - O Grupo AdvanceCare assegura o cumprimento de toda a legislação e regulamentação em vigor e regras internas, pautando a sua conduta por elevados padrões de ética profissional. Nesta medida, a prossecução dos interesses do Grupo AdvanceCare não pode justificar uma conduta que viole os princípios de honestidade e compliance.

O Grupo AdvanceCare está focado em manter sempre o mais alto nível de integridade e reputação, pelo que exige que todas as entidades demonstrem uma boa compreensão das leis, regulamentação e restantes normas aplicáveis em todas as jurisdições em que operam, assegurando o seu cumprimento cabal.

Neste contexto, os valores do Grupo AdvanceCare e o seu Código de Conduta estabelecem os princípios e regras fundamentais que devem ser observados por todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais.

- b) **O cumprimento começa no topo** - O cumprimento é mais eficaz num ambiente de conduta e cultura que enfatiza padrões de honestidade e integridade e na qual os órgãos sociais e direção de topo lideram pelo exemplo.

Os órgãos de administração do Grupo AdvanceCare estão fortemente empenhados em alcançar elevados padrões de compliance em todo o Grupo AdvanceCare, em promover os valores de honestidade e integridade e em assumir a responsabilidade pela implementação do sistema de controlo interno, com o apoio e aconselhamento da função de compliance. Neste sentido, os órgãos de administração têm a responsabilidade máxima pelo cumprimento das leis, regulamentação e restantes normas aplicáveis às suas entidades, bem como de assegurar que a função de compliance tem a autoridade, os recursos e os conhecimentos necessários para desempenhar as suas funções.

- c) **O cumprimento é da responsabilidade de cada colaborador** - Independentemente da sua antiguidade e hierarquia dentro da organização, cada colaborador é obrigado a exercer um forte compromisso no sentido do cumprimento. O compliance é parte integrante das atividades do Grupo AdvanceCare pelo que cada indivíduo deve aceitar a responsabilidade

pelo cumprimento no seu trabalho, procurando cumprir o espírito e a letra de todas as regras e requisitos aplicáveis.

Os colaboradores são obrigados a familiarizar-se com as suas obrigações em matéria de compliance (sobretudo as enunciadas no Código de Conduta) e a cumpri-las nas suas atividades diárias, agindo com a devida competência, cuidado e diligência.

Estes princípios concretizam-se na definição de um sistema de controlo interno que segue o modelo das 3 (três) linhas de defesa e encontra-se estruturado da seguinte forma:

- a) **Órgão de administração** - Enquanto responsáveis máximos pelo sistema de controlo interno e de gestão de riscos do Grupo AdvanceCare, estes órgãos exercem as funções de administração e supervisão assegurando a existência de uma forte cultura de risco e conduta apropriada, no sentido de garantirem que, em atividades concretas, o risco decorrente das atividades desenvolvidas pelo Grupo AdvanceCare se encontra a ser adequadamente gerido, assegurando todos os esforços para coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas três linhas de defesa.
- b) **A 1.ª linha de defesa: hierarquias intermédias e superiores** - A primeira linha de defesa compreende os responsáveis pelas hierarquias intermédias e superiores dos vários departamentos do Grupo AdvanceCare, os quais gerem diretamente os riscos que impactam cada entidade, tendo responsabilidades sobre eles. De igual modo, são os responsáveis por implementar as ações corretivas necessárias para resolver eventuais deficiências identificadas nos processos e mecanismos de controlo.
- c) **A 2.ª linha de defesa: função de compliance** - A 2.ª linha do Grupo AdvanceCare encontra-se consagrada na Função de Compliance, que tem responsabilidades e competências próprias, garantindo a coordenação, identificação, gestão, monitorização, controlo, correção e mitigação dos riscos de compliance. Adicionalmente, a Função de Compliance é responsável por assegurar a efetiva adequação do sistema de controlo interno, contribuindo para o estabelecimento de uma cultura de compliance no Grupo AdvanceCare. Para o efeito, assegura o adequado aconselhamento e formação dos órgãos de administração e da 1.ª linha de defesa.
- d) **A 3.ª linha de defesa: auditoria interna** - A função de auditoria interna do Grupo AdvanceCare, desenvolvida pela área responsável ao nível do Grupo Generali, constitui uma atividade independente em relação aos outros serviços e unidades, visando assegurar, de forma isenta e numa ótica preventiva, a eficácia, operacionalidade, segurança e compliance dos serviços, sistemas, processos, atividades e operações, incidindo, sobre os sistemas e processos do Grupo AdvanceCare.

6. Divulgação

A publicidade do presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, é assegurada nas páginas de intranet e da internet da AdvanceCare. A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações do Grupo AdvanceCare enquanto requisito essencial ao seu funcionamento e fundamental nas relações estabelecidas com todos os stakeholders.

O presente Plano sistematiza o necessário acompanhamento, não só através da identificação dos riscos, mas também das respetivas medidas de prevenção e controlo do Sistema de Gestão de Risco do Grupo AdvanceCare (ponto 5).